



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestão 2021/2024

MEMO/SEES/ADMINISTRATIVO

Nº 107.2022

De: Rafael Nascimento
Secretário Municipal de Esportes

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Inexigibilidade de Licitação de arbitragem para o Campeonato Paranaense de Futebol de Salão masculino adulto – Chave Ouro, feminino adulto- chave ouro, e categorias de base feminino (sub-20) e masculino (sub 10, 12, 13, 14, 15), Copa União masculino e feminino e Copa Paraná de Futsal Masculino Adulto;

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa de prestação de serviços de arbitragem de futebol de salão, para atuação nos jogos do campeonato paranaense, categorias de base, chave prata e chave ouro, da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

JUSTIFICATIVA

A competição esportiva tem finalidade de promover o esporte, a integração de atletas e a sociedade em geral. Visa promover a prática esportiva a fim de auferir maior saúde aos praticantes. Também, visa integrar e promover o esporte para crianças e adolescentes como forma de estímulo a prática esportiva e o desenvolvimento humano nas categorias de base: sub 10, 12, 13, 14, 15 e sub 20 feminino; Futsal Masculino Adulto, Futsal Feminino Adulto. Essas *competições oportunizam crianças e adolescentes a participar de mais um campeonato com possibilidade de bons resultados, sendo motivação para os atletas treinarem e aperfeiçoarem-se.* Na categoria adulta, além da prática esportiva visa integrar a sociedade em geral pois, os eventos esportivos ocorrerão em outros municípios. Por fim, o campeonato oportunizará a população meio de lazer e cultura.

Primando uma visão social e econômica, o esporte, cabe ressaltar, é o sustento de muitos profissionais de educação física, jogadores, e equipe de apoio, proporcionando também, aquecimento na economia local.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

002

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestão 2021/2024

Exige-se o processo de inexigibilidade de licitação, por ser a empresa descrita a baixo a única a ser autorizada e prestar tal serviço no estado do Paraná, conforme declaração da Federação Paranaense de Futebol de Salão, em anexo.

Ressalta-se que o processo licitatório é de suma importância para que haja forma de realizar os pagamentos de arbitragem dentro da legalidade da administração pública, a inexigibilidade seguirá o fluxo natural do processo licitatório, não sendo obrigado a contratante pagar a totalidade do orçamento, ficando a critério do mesmo o deferimento ou não de cada custo.

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.197.448/0001-05. Situada na Rua Mateus Leme, 302, - 1º andar – Conj. 02 CEP: 80510-190 Curitiba – PR.

Para podermos adquirir produtos de qualidade ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

ITEM	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2021 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	1ª FASE (13 un.) PLAYOFF (06 un.) SEMIFINAL/FINAL (02 un.)	R\$ 1.950,00 R\$ 2.200,00 R\$ 2.500,00	R\$ 25.350,00 R\$ 13.200,00 R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestão 2021/2024

02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2021 (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	SUB 10 (15 jogos) SUB 12 (15 jogos) SUB 13 (15 jogos) SUB 14 (15 jogos) SUB 15 (15 jogos)	R\$ 120,00 R\$ 130,00 R\$ 130,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 R\$ 1950,00 R\$ 1.950,00 R\$ 2.250,00 R\$ 2.250,00
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	COPA UNIÃO (12 JOGOS)	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
04	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA PARANÁ – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	COPA PARANÁ 05 JOGOS	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
05	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO	1ª E 2ª FASE (11 JOGOS) 3ª E 4ª FASE (04 JOGOS) FASE FINAL (02 JOGOS)	R\$ 700,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.500,00	R\$ 7.700,00 R\$ 5.000,00 R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestão 2021/2024

	PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.			
06	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – FEMININO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	COPA UNIÃO FEMININO 12 JOGOS	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
07	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2021 – CATEGORIAS DE BASE FEMININO SUB 20. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	SUB20: 12 JOGOS	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
R\$ 113.040,00				

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestão 2021/2024

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA ENTREGA

O objeto da licitação deverá ser conforme cronograma ou solicitação repassada pelo Departamento de Compras nos locais previamente informado pelo referido departamento, com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

SECRETARIA DE ESPORTES

Gestão 2021/2024

frete, carga e descarga, montagem e desmontagem inclusos no valor cotado, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

O produto desta licitação será solicitado pela ordem emitida pelo Departamento de Compras.


VALOR DE REFERÊNCIA

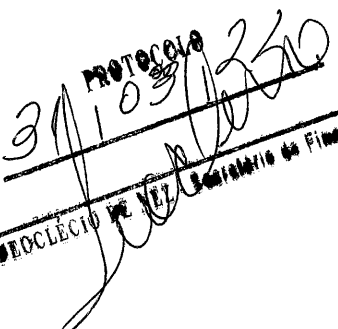
Valor Máximo Total R\$ 113.040,00 (cento e treze mil e quarenta reais) conforme itens dispostos na relação anexa. Seguem anexadas notas fiscais para comprovação de padrão de valores.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Vigente a contratação da licitação por 12 Meses.

Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2022.


Rafael Nascimento
Secretário Municipal de Esportes


PROTÓCOLO
PROTÓCOLO DE REG. SECRETARIA DE FINANÇAS



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/06 - CEP.: 80.060-010
Fone: 041-3233-4571 - 41-3233-6257 - Curitiba - PR
Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa para os fins que se fizerem necessários, dentro da legislação desportiva em vigor no país, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº 75.971.564/0001-70, com sede própria a Rua Marechal Deodoro, 869, conjunto 1505/06, Bairro Centro, nesta cidade de Curitiba/Pr.

RECONHECE

Que a **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFTSAL** CNPJ 79.197.448/0001-05, cadastrada na Federação, e com sede própria a Rua Mateus Leme, 302, nesta cidade de Curitiba/Pr, é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com esta Federação, estando a mesma autorizada a receber valores financeiros e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nestes referidos jogos.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2022.


Jesuel Laureano de Souza
Presidente da FPFS

PENALTY. 



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná
SEDE PRÓPRIA – Rua Mateus Leme, 302 – 1.º Andar – Conj. 02
CNPJ: 79.197.448/0001-05 - Inscrição Municipal: 27.01.393.672-1
Fone: (41) 3223-1246 – Curitiba – Paraná – CEP 80510-190
e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br

ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

- Empresa: ASSOFUTSAL / PR - CNPJ: 79.197.448/0001-05
- Endereço: Rua Mateus Leme, 302 – Sobreloja Bairro: São Francisco - Cidade: Curitiba - PR
- CEP: 80510-190 - Fone: (41) 3223-1246 -
- Contato: MARTINEZ (41) 99956-1512 - Email: assofutsal@assofutsal.com.br

Previsão de Custos para Serviços de arbitragem na modalidade de Futsal conforme especificações e exigências descritas abaixo:

Nº.	Descrição do Item	Qt.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
CATEGORIA DE BASE					
01	ARBITRAGEM SUB 10	15	JOGO	120,00	1.800,00
02	ARBITRAGEM SUB 12	15	JOGO	130,00	1.950,00
03	ARBITRAGEM SUB 13	15	JOGO	130,00	1.950,00
04	ARBITRAGEM SUB 14	15	JOGO	150,00	2.250,00
05	ARBITRAGEM SUB 15	15	JOGO	150,00	2.250,00
06	ARBITRAGEM SUB 20 FEMININO	12	JOGO	170,00	2.040,00
FUTSAL MASCULINO					
01	ARBITRAGEM SÉRIE OURO ADULTO 1ª FASE	13	JOGO	1.950,00	25.350,00
02	ARBITRAGEM SÉRIE OURO ADULTO – PLAYOFF	6	JOGO	2.200,00	13.200,00
03	ARBITRAGEM SÉRIE OURO ADULTO – SEMI FINAL/FINAL	2	JOGO	2.500,00	5.000,00
04	ARBITRAGEM COPA UNIÃO	12	JOGO	1.950,00	23.400,00
05	ARBITRAGEM COPA PARANÁ	5	JOGO	1.950,00	9.750,00
FUTSAL FEMININO					
01	ARBITRAGEM SÉRIE OURO ADULTO 1ª e 2ª FASE	11	JOGO	700,00	7.700,00
02	ARBITRAGEM SÉRIE OURO ADULTO 3ª e 4ª FASE	4	JOGO	1.250,00	5.000,00
03	ARBITRAGEM SÉRIE OURO ADULTO – FASE FINAL	2	JOGO	1.500,00	3.000,00
04	ARBITRAGEM COPA UNIÃO	12	JOGO	700,00	8.400,00

- **Valor Total do Orçamento: R\$ 113.040,00 (cento e treze mil e quarenta reais)**

• **DADOS PARA PAGAMENTO:**

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

1. Banco Itaú (COD 341) - AG: 3721 - C/C: 00330-3

2. PIX - CNPJ: 79197448000105

Curitiba, 29 de março de 2022

ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO: 79197448000105

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO: 79197448000105
Dados: 2022.03.29 16:14:00 -03'00'

ALDEMIR MARTINEZ

Presidente da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná

RG: 3.122.003-3 / CPF: 370.087.309-34



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
ESTADO DO PARANA

ASSOFUTSAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



INDICE

- CAPÍTULO I** DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS
- CAPÍTULO II** DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL
- CAPÍTULO III** DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL
- CAPÍTULO IV** DA ADMISSÃO/EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO V** DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO VI** DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS
- CAPÍTULO VII** DA LICENÇA
- CAPÍTULO VIII** DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
- TÍTULO I** DA ASSEMBLEIA GERAL
- TÍTULO II** DA DIRETORIA
- TÍTULO III** DO DIRETOR PRESIDENTE
- TÍTULO IV** DO VICE DIRETOR PRESIDENTE
- TÍTULO V** DO DIRETOR E VICE DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO
- TÍTULO VI** DAS CHEFIAS
- TÍTULO VII** DO CONSELHO FISCAL
- CAPÍTULO IX** DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE
- TÍTULO I** DO PROCEDIMENTO
- TÍTULO II** DO LOCAL, DIA E PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 326 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



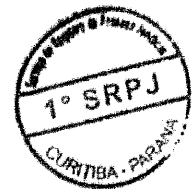
Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



- CAPÍTULO X** DO PATRIMÔNIO
- CAPÍTULO XI** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CAPÍTULO XII** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO XIII** DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

CAPITULO I

• DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- A Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, ora denominada ASSOFUTSAL/PR, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, fundada em 4 de Março de 1985, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópico e social, constituído pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

Parágrafo Único - A ASSOFUTSAL/PR não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, bem como se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas, religiosas e mesmo profissionais incompatíveis com a sua finalidade.

Art. 2º- A ASSOFUTSAL/PR durará por tempo indeterminado e terá sua sede localizada na Rua Matheus Leme, n, 302, São Francisco, CEP: 80.510-190, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A ASSOFUTSAL poderá ainda estabelecer escritórios e sub sedes em outras cidades do Estado do Paraná.

Art. 3º-A ASSOFUTSAL/PR tem por finalidade precípua a defesa dos interesses dos árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná inscritos anualmente em seus quadros de associados, bem como atuará na busca de melhoria e maior segurança na condução dos seus trabalhos, assegurando-lhes autonomia e Independência no exercício profissional.

Parágrafo Único: A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º- A ASSOFUTSAL/PR tem ainda por fim:

- I. Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná e a CBFS, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar do Futebol de Salão no Brasil e notadamente no Estado do Paraná;
- II. Promover ações e práticas que possibilitem a aproximação e a interação entre as associações de árbitros de futebol de salão a nível regional, nacional e mesmo internacional;
- III. Defender e representar os interesses, direitos e aspirações coletivas dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná intensificando o espírito de classe entre os associados;
- IV. Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados;

2º OFICIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- V. Oferecer e incentivar oportunidade de qualificação e requalificação profissional aos seus associados objetivando a elevação do conhecimento e do grau de escolaridade dos mesmos;
- VI. Desenvolver e implementar projetos, programas plano de aces de promoção institucional de valorização a reconhecimento da ASSOFUTSAL/PR em âmbito regional, estadual e nacional;
- VII. Desenvolver a implementar projetos, programas e ações de valorização e reconhecimento dos integrantes da ASSOFUTSAL;
- VIII. Estimular, apolar e reconhecer iniciativas desenvolvidas por seus associados que visem a aprimoramento de qualidades pessoais e profissionais;
- IX. Dar publicidade por meio dos canais de redes sociais aos eventos promovidos pela associação, bem como as atividades realizadas pelos seus associados com a finalidade de elevar e difundir a instituição a todos os seus associados;
- X. Promover frequentemente campanhas ações de mídia apresentado os trabalhos realizados por seus integrantes em jogos estaduais, nacionais e Internacionais;
- XI. Possibilitar aprimoramento técnico/profissional aos associados oportunizando ascensão profissional aos quadros de CBFS e de FIFA;
- XII. Firmar convênios/acordos com profissionais das mais variadas áreas afim de possibilitar descontos vantagens a seus filiados;
- XIII. Representar técnica e juridicamente seus associados, em juízo e fora dele, nos termos do Art. 5º, Inc. XXI da Constituição Federal;
- XIV. Promover as ações judiciais e extrajudiciais cabíveis para a defesa dos interesses dos Árbitros de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

Art. 5º- A ASSOFUTSAL/PR adotará como símbolo cartões estilizados nas cores amarela e vermelha e, ao centro, apito na cor preta.

CAPÍTULO II

• DA RESPONSABILIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º- Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art. 7º- O quadro social da ASSOFUTSAL/PR terá as seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios Contribuintes;
- II. Sócios Honorários.

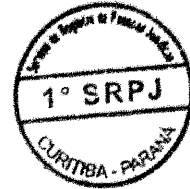
§1º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na ASSOFUTSAL/PR;

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§2º - São considerados sócios Honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços à ASSOFUTSAL/PR, e/ou que tenham contribuído significativamente para a elevação e valorização do esporte e da arbitragem de Futsal no Estado do Paraná e fora dele.

Art. 8º- Para a escolha dos sócios constantes nos parágrafo 2º do artigo 7º, será necessária a apresentação de proposta escrita por qualquer associado acompanhada de prévia justificativa e pertinência da proposição, devendo ser deliberada em Assembleia devidamente convocada para esse fim.

CAPITULO III

• **DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL**

Art. 9º- Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º- São DIREITOS dos associados:

- I. De qualquer categoria:
 - a) Frequentar as dependências sociais e recreativas da ASSOFUTSAL/PR;
 - b) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela ASSOFUTSAL/PR.
- II. Associados em dia com suas mensalidades:
 - a) Participar ativamente das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
 - b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
 - c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante pedido acompanhado de anuência de no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros inscritos e em dia com suas obrigações;
 - d) Ter prévio conhecimento do presente Estatuto Social, dos atos, normativas da ASSOFUTSAL, bem como das atas e decisões da Diretoria;
 - e) Fazer parte de Comissões, Delegações ou Representações previamente constituídas pela ASSOFUTSAL/PR;
 - f) Receber a contraprestação pelo serviço prestado no prazo e forma estabelecido previamente pela Diretoria;
 - g) Propor por escrito, a admissão e ou exclusão de qualquer tipo de sócio.

Art. 11º- São DEVERES dos associados:

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3223-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria, das Assembleias Gerais e de qualquer dos Diretores da ASSOFUTSAL/PR;
- II. Exercer com imparcialidade, responsabilidade e zelo o trabalho de árbitro ou anotador/cronometrista, bem como qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- III. Zelar pelo nome da Instituição e dos seus associados;
- IV. Participar ativamente das Eleições e das deliberações nas Assembleias Gerais;
- V. Abster-se de tomar parte em discussões ou assuntos de natureza política e/ou religiosa ou qualquer outro tema polêmico nas dependências da ASSOFUTSAL/PR ou mesmo em reuniões por ela programadas;
- VI. Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da ASSOFUTSAL/PR, indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- VII. Comunicar à diretoria da ASSOFUTSAL/PR toda qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil, telefone e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- VIII. Pagar em dia a contribuição pelos jogos trabalhados (5%), conforme o determinado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Enviar a diretoria da ASSOFUTSAL/PR a sua disponibilidade para escalas nos prazos pré estabelecidos pela Diretoria;
- X. Acessar o sistema de disponibilização de escalas no prazo e forma requerido e divulgado pela Diretoria da ASSOFUTSAL/PR;
- XI. Abster-se de atuar como árbitro ou anotador em jogos de Futebol de Salão que não sejam promovidos pela FPFS e/ou entidade conveniada a ela, sem prévia ciência e autorização da ASSOFUTSAL/PR.

CAPITULO IV

• **DA ADMISSÃO / EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 12º- Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados que não preencherem os seguintes requisitos:

- I. Possuir Diploma de Árbitro de Futebol de Salão fornecido e/ou validado pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e/ou outra Federação ligada a CBFS;
- II. Estar em dia com as contribuições à ASSOFUTSAL/PR e à FPFS.

Parágrafo Único: Para a inscrição o associado deve protocolar requerimento junto à Secretaria da ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS, com a apresentação dos documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos estabelecidos por ato administrativo.

CAPITULO V

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
(41) 3225-9805



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



• DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 13º- Os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;
- IV. Eliminação.

Parágrafo Único: As penalidades de Exclusão e Eliminação serão sempre impostas pela Diretoria de forma escrita e justificada.

Art. 14º- Estão sujeitos à pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de desrespeito e de indisciplina nas dependências da ASSOFTUSAL/PR ou em qualquer outro local onde possa denegrir a imagem da instituição e dos seus associados.

Art. 15º - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- I. Aos associados reincidentes nos atos de desrespeito e Indisciplina previstos no artigo anterior;
- II. Aos que difamarem a instituição ou seus associados;
- III. Aos que infringirem quaisquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimentos Internos, regulamentos ou demais resoluções, determinações ou portarias baixadas pela Diretoria;
- IV. Aos que deliberadamente e com objetivo de denegrir a imagem da instituição ou de seus associados derem publicidade as questões privadas da Associação;
- V. Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados quando no exercício de suas funções e atribuições;
- VI. Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da ASSOTUSAL/PR ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social;
- VII. Aos que, embora devidamente cientificados da existência de débitos para com a ASSOFUTSAL/PR, deixem de quitar os valores no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º- A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§2º- A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários.

Art. 16º - Estão sujeitos à pena de EXCLUSÃO, os sócios que:

- I. Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- II. Não prestem contas, quando obrigados a fazê-lo, nos prazos e formas definidas pela lei, pelo presente Estatuto e pelos costumes da ASSOFUTSAL/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 507
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme. 302 – São Francisco – Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

- III. Mesmo com a suspensão decorrente do inadimplemento das taxas da ASSOFUTSAL/PR descritas no artigo acima, deixarem de saldar os débitos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso de suspensão, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único - O sócio excluído somente poderá ser readmitido no quadro social pela nova gestão a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO, desde que o associado solicite por escrito a sua readmissão e comprove o pagamento dos valores devidos à ASSOFUTSAL/PR.

Art. 17º - Estão sujeitos à pena de **ELIMINAÇÃO** os sócios que:

- I. Sendo incorporados ao quadro social da ASSOFUTSAL/PR apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- II. Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- III. Prejudicarem os interesses relevantes da ASSOFUTSAL/PR;
- IV. Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação ou o crédito da Associação;
- V. Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- VI. Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional ou social;
- VII. Desrespeitarem ostensiva e deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da ASSOFUTSAL/PR;
- VIII. Se apropriem ou permitam que se apropriem de bem, receitas ou valores da ASSOFUTSAL/PR;
- IX. Sejam envolvidos em casos de corrupção, ativa ou passiva, afim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

CAPÍTULO VI

• DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 18º- Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que lhe seja possibilitado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

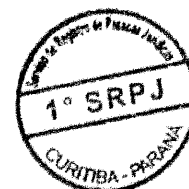
§1º- A defesa oferecida pelo associado deverá ser dirigida à Diretoria e deverá ser apresentada por escrito, dentro do tempo hábil estabelecido pela Diretoria;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO.

Registro de Imóveis e Dec. R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
 (11) 3228-4808 Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§2º- O associado que não apresentar sua defesa dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria terá a presunção de veracidade dos fatos narrados em seu desfavor;

§3º- Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menor que 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

§4º- Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior e, independentemente da apresentação de Defesa, a Diretoria decidirá por maioria simples acerca da representação formulada, postulando pela aplicação das sanções previstas nesse Estatuto;

§5º- Em casos de Suspensão, Exclusão ou Eliminação, o associado não terá direito de pleitear indenização ou reembolso de qualquer natureza;

Art.19º- As faltas não enumeradas no artigo anterior serão apreciadas e Julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20º- Qualquer sócio devidamente identificado poderá dar conhecimento por escrito à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados.

Art.21º- O sócio EXCLUÍDO e/ou ELIMINADO, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22º- A Diretoria proibirá a ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela ASSOFUTSAL/PR.

Art: 23º- Das penas de Exclusão e Eliminação cabe recurso à Assembleia Geral, garantindo-se o direito no contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Unico- A Assembleia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter Extraordinário.

Art. 24º- Em caso de Suspensão, Exclusão ou Eliminação de sócio, haverá sempre um comunicado em caráter confidencial ao Departamento de Oficiais competente da Federação Paranaense de Futebol de Salão do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII

• DA LICENÇA

Art. 25º- O associado poderá licenciar-se da ASSOFUTSAL/PR pelo período máxima de 2 (dois) anos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba/PR
 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§1º- O Associado licenciado não poder votar e ser votado nas assembleias, podendo delas participar;

§2º- O Associado licenciado que requerer o seu retorno ao quadro associativo somente poderá ser votado após 6 (seis) meses de efetivo retorno às atividades fins da associação e desde que preencha os demais requisitos estatutários.

CAPÍTULO VIII

• **DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 26º- São considerados órgãos da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Título I

• **Da Assembleia Geral**

Art. 27º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e além de outras funções que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social, à Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, caberá privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar anualmente as contas da Diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social anterior por ela apresentadas;
- III. Alterar ou reformar o Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre os atos e negócios submetidos à sua apreciação pela Diretoria;
- V. Apreciar em sede de recurso a aplicação da penalidade de Exclusão ou Eliminação de Associados nos casos previstos neste Estatuto Social;
- VI. Resolver os conflitos entre os demais poderes da ASSOFUTSAL/PR;
- VII. Aprovar a utilização do Fundo de Reserva, bem como delimitar a finalidade e os valores máximos a serem utilizados.

§1º- A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, no **PRIMEIRO** trimestre de cada ano, e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de compô-la, e em segunda e última convocação, mela hora após a primeira, com qualquer número de associados, para tomada de contas e deliberação sobre demais temas contidos no Edital de Convocação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 R. Mathias Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Rua Mal. Deodoro, 302 - Curitiba/PR
 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§2º- A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada para deliberar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e para eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos;

§3º- A Assembleia Geral poderá ser simultaneamente realizada em 2 (duas) ou mais praças onde a Associação mantenha escritórios ou filiais, sendo admitida a utilização de sistemas eletrônicos que permitam a participação remota pelos Associados nas discussões e deliberações;

§4º- Considerar-se-ão presentes Assembleia Geral, inclusive para fins de atingimento do quórum de instalação, os Associados que firmarem qualquer das respectivas listas de presença, bem como aqueles que manifestarem seu voto por video conferência, por escrito ou através de correspondência ou por outro meio eletrônico, desde que nesse caso tenha sido prevista tal possibilidade no Edital de Convocação e recebida previamente à instalação da Assembleia Geral.

Art. 28º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e III do *caput* artigo anterior, é exigido a voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 29º- A Assembleia Geral poderá reunir-se em sessão Extraordinária quando convocada pelo Diretor Presidente ou a requerimento assinado por mais de Trinta (30%) por cento dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, devendo ser expressamente mencionado o motivo da convocação.

§1º- A Assembleia Geral Extraordinária também pode ser convocada pelo Conselho Fiscal, nos termos do artigo 50, inciso VI do Presente Estatuto Social;

§2º No caso previsto na parte final do *caput* deste artigo, compete ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR convocar a Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máxima de dez (10) dias a contar da data de entrada do requerimento de solicitação na Secretaria. No caso de não convocação pelo Diretor Presidente, deverá o Conselho Fiscal promovê-la no prazo de 10 (dez) dias;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
(41) 3223-3505 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§3º- Caso nenhum dos dois poderes acima mencionados tornem as providencias para convocar a Assembleia requerida pelos associados, estes poderão convocar a assembleia nos moldes aqui estabelecidos.

Art. 30º- A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada dando-se amplo conhecimento aos seus associados e mediante prévio Edital de Convocação fixado na Sede da Associação e divulgado na página inicial do site da Associação, respeitando o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da data designada para a realização do ato.

§1º- Sempre que possível o edital também será enviado aos respectivos endereços cadastrais dos associados por meio de carta convencional, e *mail* ou outro meio de comunicação eletrônica disponível;

§2º- Não sendo possibilitada a publicação do edital de convocação no site oficial da Associação, o mesmo deverá ser publicado em jornal de grande circulação na capital do Estado onde é fixada a sede da ASSOFUTSAL/PR.

§3º- Considera-se jornal de grande circulação aquele que tenha uma tiragem mínima igual ou superior à média dos 3 (três) grandes jornais.com ampla circulação na Capital do Estado.

Art. 31º- A cada Assembleia Geral convocada, seja Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma um Livro de Presenças onde: todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo único: Em sendo realizada Assembleia Geral em mais de uma praça simultaneamente, deverá ser aberto uma lista de presença em cada uma delas, devendo as mesmas serem transladadas para o livro principal.

Art. 32º- A Assembleia Geral é instalada pelo Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR ou pelo seu substituto legal.

§1º- Na ausência do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR e seus substitutos legais, na hora regimental, a abertura dos trabalhos se fará pelo Representante do Conselho Fiscal e, caso este também não esteja presente, pelo associado mais idoso presente em dia com suas obrigações estatutárias;

§2º- A seguir, será solicitado aos associados presentes na Assembleia Geral a indicação de um associado pra presidir os trabalhos, cuja indicação será feita por aclamação.

2º OFICIO DISTRIBUIDO

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Registro Civil no Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50º
 (41) 3995.8888 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



Havendo mais de um candidato, proceder-se-á a votação por maioria simples para tal escolha;

§3º- Assumindo a direção dos trabalhos, o membro escolhido pela Assembleia será designado o Presidente da Assembleia Geral, o qual completará a mesa diretora com mais um (1) membro a seu convite, atribuindo-se a este a função de Secretário da Sessão;

§4º- Para os cargos eletivos é permitida a escolha por aclamação geral. Quando houver fundada dúvida sobre a aclamação, deverá ser procedida a votação secreta.

Art. 33º- Compete ao Presidente da Assembleia Geral:

- I. Orientar os trabalhos a manter a ordem durante as assembleias;
- II. Resolver as questões de ordem levadas a ser conhecimento;
- III. Conceder ou cassar a palavra;
- IV. Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- V. Proclamar os resultados.

Art. 34º- Compete ao Secretário da Assembleia Geral:

- I. Ler os expedientes;
- II. Ler as propostas indicações apresentadas à mesa;
- III. Proceder à contagem de votos;
- IV. Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
- V. Redigir a Ata da Sessão da Assembleia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da mesa Diretora;
- VI. Providenciar a apresentação do Livre de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembleia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

Titulo II

• Da Diretoria

Art. 35 º A ASSOFUTSAL/PR será administrada por uma Diretoria, composta por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Vice Diretor Presidente;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. Vice Diretor Administrativo e Financeiro.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas R. Mathias Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
 Rua Mal. Dooduro, 320 - Sala 501 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 (11) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

Art.36º- Os cargos de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Vice Diretor Administrativo/Financeiro são eletivos, com mandato de 4 (quatro) anos, não havendo qualquer limite pra reeleição.

Art. 37 º -A diretoria será auxiliada por Chefias criadas por ato administrativo e de investidura por indicação do Diretor Presidente.

Art. 38 º -Vagando a cargo de Diretor Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice Diretor Presidente administrar a ASSOFUTSAL/PR completando o mandato anteriormente concedido.

§1º- Caso haja a renúncia ou vacância do cargo de Diretor Presidente e do Vice Diretor Presidente, simultaneamente ou não, será necessariamente convocadas novas eleições imediatamente;

§2º- Caso o Vice Diretor Presidente não convoque as eleições, cabe ao Conselho Fiscal suprir a sua falta.

Art. 39 º Em caso de viagem, enfermidade ou outro impedimento que impossibilite o Diretor de exercer suas funções, este deverá requerer licença à Diretoria, mencionando o tempo de duração de sua ausência.

§1º- As licenças requeridas não poderão exceder a quatro (4) meses;

§2º- As funções do Diretor licenciado serão exercidas pelo substituto legal e, na sua ausência, pelos Suplentes ou outro nomeado pelo Presidente;

§3º- Não poderá ser concedida licença simultaneamente a mais de dois (2) membros da Diretoria, e a falta de comparecimento de qualquer um deles a Duas (2) Reuniões consecutivas sem justificativa comprovada importará na renúncia do cargo.

Art.40º- Se ocorrer à licença simultânea do Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro substituí-los.

Art.41º- O Diretor Presidente deverá dar expediente no mínimo três (3) dias por semana na Sede da ASSOFUTSAL/PR em Curitiba-PR ou em qualquer escritório ou filial no Estado do Paraná, salvo nos casos em que esteja viajando a trabalho da associação ou nos meses de recesso e férias.

Art.42º- Compete à Diretoria da ASSOFUTSAL/PR, coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de **Re. Matheus Leme**, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
Rua Mal. Deodoro, 320 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Administrar executivamente a Associação, fazendo-se assessorar respectivos profissionais do ramo, objetivando seu engrandecimento e prosperidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;
- III. Empregar todos os meios para desenvolver e concretizar os fins da associação expressos no artigo 4 (quatro) do presente Estatuto Social;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou Conselho Fiscal, lavrando-se em ambos os casos a respectiva ata, na qual deve constar os temas debatidos, bem como as decisões adotadas;
- V. Conceder licença para qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
- VI. Elaborar os contratos, ajustes e obrigações da ASSOFUTSAL/PR, dentro das verbas orçamentárias depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. Recolher e guardar o fundo de reserva, nos moldes de artigo 74 do presente Estatuto Social;
- VIII. Elaborar os Regimentos e Regulamentos internos;
- IX. Adquirir, mediante de anuência da Assembleia Geral, títulos de crédito e bens imóveis;
- X. Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Diretor Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da Administração.

Art.43º- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOFUTSAL/PR, na prática do ato regular da sua gestão, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude da infração da Lei ou do Estatuto.

§1º- A responsabilidade que trata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contando da data de aprovação das contas do exercício em que finda o mandato;

Título III

• Do Diretor Presidente

Art. 44º- Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR compete à função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, devendo assessorar-se de advogados e demais profissionais das respectivas áreas do conhecimento para a implementação e concretização dos fins descritos no artigo 4 do presente Estatuto Social.

§1º- Ao Diretor Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Ocupações Profissionais
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 302 - Sala 504 - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§2º- Ao Diretor Presidente, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, compete ainda:

- I. Presidir a ASSOFUTSAL/PR, dirigindo as suas atividades e promovendo a execução de seus serviços
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- III. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- IV. Nomear e dispensar os membros das Chefias, bem como dos demais órgãos subordinados à sua diretoria;
- V. Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, podendo para tanto delegar competência;
- VI. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, contrato para abertura de contas bancárias, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira para a associação;
- VII. Rubricar os livros da Associação e assinar com o Chefe de Secretaria as diplomas e títulos conferidos;
- VIII. Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Chefe de Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgãos, transmitindo-os aos associados.

§3º- Ao Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, membro nato da Assembleia, são reconhecidos os direitos de debater e votar os assuntos submetidos ao respectivo plenário.

Título IV

• Do Vice Diretor Presidente

Art. 45º- Ao Vice Diretor Presidente compete substituir a Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades, bem como assumir o mandato em caso de vacância do cargo do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Ao Vice Diretor Presidente compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pela Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - São Francisco - Curitiba/PR
 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Título V



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



• **Do Diretor e Vice Diretor Administrativo Financeiro**

Art. 46º- Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, além das outras atribuições contidas neste Estatuto, a direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, fiscalização de arrecadação de rendas e a organização dos balancetes mensais.

§1º- O Diretor Administrativo Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria;

§2º- O diretor administrativo e financeiro deverá valer-se de auxílio de profissional do ramo contábil para realizar a confecção de balancete mensal, o qual deverá ficar a disposição do Conselho Fiscal e dos demais associados;

§3º- Elaborar o Balancete mensal, o qual, independentemente de ser analisado pelo Conselho Fiscal, deverá ser apresentado à Assembleia Geral no 2 trimestre de cada ano.

Art. 47º- Cabe ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro, substituir a Diretor Administrativo e Financeiro nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades.

Parágrafo Único - Ao Vice Diretor Administrativo e Financeiro compete ainda exercer quaisquer atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente, inclusive de assessoramento.

Título VI

• **Das Chefias**

Art. 48º- As Chefias criadas nos termos do artigo 37 devem ser preenchidos no máximo trinta (30) dias após sua criação, e seus membros podem ser substituídos pelo Diretor Presidente a qualquer momento.

Art. 49º- São Chefias permanentes:

- I. Chefia de Secretaria, a quem compete:
 - a) Orientar as atividades da Secretaria;
 - b) Secretariar as reuniões bimestrais da Diretoria e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
 - c) Expedir e assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Avisos e Circulares;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Cecília, 320 - Sala 501 - Centro - Curitiba - PR
 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



- d) Emitir a Listagem Anual de Associados;
 - e) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da ASSOFUTSAL/PR
- II. Chefia do Interior, a quem compete:
- a) A direção de todos os serviços e contatos com as Ligas do interior do Estado, visando congregar toda a classe em prol do engrandecimento do Futebol de Salão do Estado e da ASSOFUTSAL/PR em particular;
 - b) Resolver problemas oriundos da classe no interior do Estado, levar ao conhecimento da Presidência as medidas adotadas e/ou solicitar as soluções devidas a cada caso; Re
 - c) Representar os Oficiais de Arbitragem do Interior nas reuniões bimestrais de Diretoria e Assembleias Gerais;
 - d) Apresentar propostas oriundas dos associados do Interior;
 - e) Procurar conscientizar os árbitros do interior e anotadores cronometristas, para a importância do ingresso na ASSOFUTSAL/PR, visando o engrandecimento da classe e o fortalecimento da Associação no Estado;
 - f) Comunicar os Oficiais de Arbitragem do Interior as decisões tomadas em Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, bem como remeter circulares, portarias e regulamentos oriundos da ASSOFUTSAL/PR.

Título VII

• Do Conselho Fiscal

Art.50º- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da ASSOFUTSAL/PR, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, e tem como função:

- I. Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, e obrigatoriamente no primeiro mês do segundo trimestre de cada ano, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição de caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer escrito anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da ASSOFUTSAL/PR;
- III. Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV. Opinar sempre que solicitado por qualquer órgão da ASSOFUTSAL/ PR sobre a compra ou alienação de bens imóveis e móveis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Tributos e R. Mathews Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
(1) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- V. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motive grave ou urgente, bem como, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

§1º- O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez a cada 3 (três) meses ou extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR;

§2º- O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art.51º Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serao considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art.52º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para a mesma função.

CAPITULO IX

• DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art.53º - As eleições para a escolha de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Vice Diretor Administrativo Financeiro e Conselho Fiscal serão realizadas no último semestre do respectivo mandato, isto é, à partir de quando faltar 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato em vigência, podendo ser realizado em qualquer data neste período, devendo ser realizada de forma a oportunizar a maior participação dos associados com a menor dispêndio de valores, bem como os prazos estatutários referente às eleições.

Parágrafo único - Em razão da existência de Congresso de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná a realizar-se sempre no início das Competições Estaduais, bem como, diante da presença massiva dos Oficiais de arbitragem de todo o Estado nessa ocasião, é recomendado que o pleito eleitoral seja realizado nessa oportunidade, salvo motivo plenamente justificável.

Art.54º - São condições para votar no processo eleitoral:

- I. Estar devidamente inscrito na ASSOFUTSAL/PR no ano em que o pleito eleitoral se realizar;
- II. Estar em dia com as suas obrigações financeiras e documentais junto à ASSOFUTSAL/PR e a Federação Paranaense de Futebol de Salão;
- III. Não estar gozando de Licença ou estar punido com a pena de Suspensão pela Assofutsal, FPFs e outras entidades

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

R. Mathews Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



Parágrafo Primeiro - Considera-se sócio em dia com suas obrigações financeiras aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

Parágrafo Segundo - Considera-se sócio em dia com suas obrigações documentais aquele que não tenha qualquer espécie de débito documental junto à ASSOFUTSAL/PR e/ou FPFS.

Art.55º - Além de todas os requisitos previstos no artigo 54, são condições para ser votado no processo eleitoral da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Ser brasileiro nato;
- II. Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade completos à época da posse;
- III. Estar inscrito na ASSOFUTSAL pelo menos 8 (oito) anos ininterruptamente antes do pleito eleitoral.
 - a) por inscrição ininterrupta entende-se ter sido inscrito e devidamente habilitado em todos os anos, sem qualquer lacuna entre os anos.

Art.56º - São inelegíveis as pessoas que:

- I. Condenadas por crime doloso em sentença transitada em julgado;
- II. Tenham sido afastados de cargo eletivo ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- III. Tenham sido condenadas por improbidade administrativa;
- IV. Estejam com seus nomes inscritos em cadastros de proteção ao crédito.

Titulo I

• Do Procedimento

Art.57º- O Pleito Eleitoral terá início com a publicação do Edital de Convocação, o que se dará no início do primeiro trimestre do ano eleitoral e com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data designada para a realização das eleições, devendo conter no edital o cronograma eleitoral, o qual deverá obedecer aos prazos mínimos estabelecidos no presente Estatuto, bem como o nome dos integrantes da Comissão Eleitoral, o qual é de livre nomeação do Diretor Presidente.

§1º- A Comissão Eleitoral caberá conduzir a processo eleitoral, decidir as impugnações, presidir a votação, declarar os vencedores, empossar os eleitos, executar e tomar todas as decisões inerentes ao pleito, além de:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro nº: Titulos R: ~~Matheus Leme~~, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro Civil de Pessoas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3229-0805 - Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- I. Executar todos os procedimentos afim de fazer cumprir Cronograma do Pleito Eleitoral estabelecido e divulgado no edital;
- II. Responder em juízo e fora dele pelos atos e decisões tomadas enquanto investido na função;
- III. Expedir a Listagem Final dos habilitados ao voto;
- IV. Rubricar todas as cédulas de votação distribuídas aos associados com condição de votar;
- V. Presidir e organizar o referido pleito eleitoral;
- VI. Receber, analisar e julgar os requerimentos de registro de chapa e outros quaisquer;
- VII. Promover todos os meios para dar a mais ampla divulgação dos seus atos a todos os associados;
- VIII. Processar, analisar e julgar em última instância, as impugnações e recursos interpostos.

§2º- Caso haja necessidade de substituição de qualquer membro desta Comissão, caberá à Diretoria da ASSOFUTSAL fazê-lo.

Art.58º- Da data da Publicação do Edital, será aberto prazo, não inferior a 20 (vinte) dias, para que os interessados em participar do pleito eleitoral se regularizem junto à ASSOFUTSAL/PR. No mesmo prazo, deverão ser realizadas as inscrições das chapas concorrentes.

Art.59º- As chapas concorrentes ao pleito deverão obrigatoriamente serem compostas por candidatos em número suficiente a ocuparem os seguintes cargos:

- I. Chapa para Diretoria
 - a) Diretor Presidente;
 - b) Vice-Diretor Presidente;
 - c) Diretor Administrativo Financeiro;
 - d) Vice Diretor Administrativo Financeiro.
- II. Chapa para Conselho Fiscal
 - a) 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal;
 - b) 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art.60º- O registro das chapas concorrentes deverá ser realizado dentro do prazo indicado no Cronograma do Pleito Eleitoral sob pena de indeferimento.

§1º- Obrigatoriamente o requerimento de Registro de Chapa, tem que:

- I. Indicar o nome a ser utilizado para designação da chapa;
- II. apresentar o quadro de vagas totalmente preenchido, inclusive indicando expressamente para qual cargo concorre cada integrante da chapa, datado e assinado por todos os candidatos que compõe a chapa;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Tributos e Docum. R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Rua Mai. Deodoro, 520 - Sala 504
 (41) 3223-2998 - Curitiba - PR





Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná



III. ser instruído, relativamente a cada um dos candidatos que integram a chapa, com as documentos relacionados no artigo 61 deste Regulamento.

§2º- O registro da chapa e a entrega dos respectivos documentos deverão necessariamente ser feitos pessoalmente, na secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em seu horário de expediente, mediante protocolo;

§3º- Cabe à chapa concorrente apresentar a documentação completa para o protocolo do registro, ficando desincumbida a Comissão Eleitoral de realizar fotocópias de quaisquer documentos ou de realizar quaisquer outros atos preparatórios;

§4º- Após o protocolo de Registro da Chapa, a ela não será permitida qualquer forma de complementação ou substituição de integrantes ou documentos, ainda que não tenha se esgotado o prazo final das inscrições;

§5º- Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrição e registro das chapas, a Comissão Eleitoral irá analisar o cumprimento de todos os requisitos exigidos à candidatura e:

- I. Não havendo irregularidades nas Chapas ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral deferirá a candidatura e a homologará, publicando Edital no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise;
- II. Na hipótese de serem verificadas irregularidades na Chapa ou nos documentos por elas apresentados, a Comissão Eleitoral indeferirá a candidatura, publicando Edital exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR com o resultado da análise, na qual constará, além do indeferimento, um breve resumo de sua motivação.

§6º- A chapa que for julgada indeferida, poderá no prazo especificado constante do Cronograma do Pleito Eleitoral, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, apresentar recurso fundamentado, mediante protocolo na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, que será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias.

§7º- No mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, qualquer associado poderá impugnar as chapas deferidas ou Indeferidas, devendo a impugnação ser analisada e julgada pela Comissão Eleitoral em 3 (três) dias;

§8º- Na eventualidade de um ou mais candidatos integrantes da chapa não cumprirem os requisitos exigidos por esse Regulamento Eleitoral, estes poderão ser substituídos uma única vez no prazo de 3 (três) dias, ou em outro prazo estabelecido previamente pela Comissão Eleitoral, sob pena de toda a chapa ser julgada inabilitada e indeferida sua inscrição para concorrer ao pleito.

2º OFÍCIO DE REGISTRO
 R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro de Títulos e Documentos CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 503
 (41) 3225-9999 Curitiba - PR





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§9º- Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma única chapa. Existindo candidatura em mais de uma chapa a primeira chapa será validada.

Art.61º- A fim de comprovar a idoneidade de todos os candidatos que compõem as Chapas e fazer prova das exigências deste Estatuto, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos quando da inscrição das referidos Chapas, sob pena de indeferimento das mesmas:

- I. Fotocópia simples dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) e comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;
- II. Certidão criminal da comarca da residência do candidato;
- III. Certidão Negativa dos Órgão de Proteção ao Crédito;
- IV. Duas vias impressas da Ficha de Inscrição, assinadas por todos os membros da Chapa, cujo modelo será disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Se qualquer certidão acima referida for positiva, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da respectiva justificativa, sob pena de indeferimento da Chapa. A Comissão Eleitoral decidirá fundamentadamente sobre cada caso concreto.

Art.62º- Após a publicação dos resultados nos termos do §5º, I do artigo anterior ou, no caso de ocorrer recurso ou impugnação, após a publicação das decisões previstas nos parágrafos sexto e sétimo do artigo anterior, será aberto prazo não inferior a 20 (vinte) dias para realização das campanhas eleitorais, as quais se encerrarão no dia anterior ao da realização do pleito eleitoral.

Art.63º- É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral. A ASSOFUTSAL/PR não arcará com quaisquer despesas destinadas à campanha eleitoral, não podendo ser seu patrimônio ou suas estruturas utilizadas para tal finalidade.

Parágrafo Único - Mediante prévio acordo entre todas as chapas habilitadas para concorrerem ao pleito eleitoral, poderá ser organizado debate público na sede ou em qualquer filial da ASSOFUTSAL/PR, o qual será mediado pela Comissão Eleitoral ou por pessoa designada por esta.

Art.64º- Na propaganda eleitoral das chapas concorrentes, é proibida:

- I. A ação ou propaganda de qualquer natureza junto à mesa receptora de votos, bem como a chamada boca de urna no local em que estiver em funcionamento o recinto de votação;
- II. A execução de qualquer expediente que ameace a liberdade de votos ou que dificulte o normal desenvolvimento dos trabalhos;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 501
 41) 3223-3005 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- III. A colocação de faixas, cartazes ou qualquer outra placa alusiva a chapas ou candidatos em dia e local de jogos, sejam eles oficiais ou não, no interior ou nas fachadas das praças de desporto;
- IV. A prática que envolva o fornecimento de benefícios de qualquer espécie ou o pagamento de valores, em troca de votos.

§1º- Além das vedações contidas neste Regulamento, a Comissão Eleitoral poderá disciplinar outras restrições ou proibições desde que devidamente justificado;

§2º- O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a inabilitação da chapa ou cassação do seu registro (se este já tiver sido deferido), nas hipóteses em que o ilícito for comprovado

Título II

• Do Local, Dia e Procedimento para Votação

Art.65º- Na data, hora e local designados para ocorrer a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOFUTSAL/PR ou pessoa por ele designada, declarará aberta a Assembleia Geral Extraordinária e assumirá a presidência dos trabalhos adotando os procedimentos necessários para a concretização do ato.

§1º- Instaurada a Assembleia Geral Extraordinária, seu Secretário passará à leitura do Edital de Convocação, bem como, das Chapas elegíveis e seus membros.

- I. Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) representante que poderá acompanhar todo o procedimento eleitoral, como conferir a identidade dos votantes, a lista e assinatura destes o escrutínio, o local de votação, sempre sob a supervisão e jurisdição da Comissão Eleitoral;
- II. Este representante não deverá portar telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico que possibilite comunicação externa e/ou registro de informações, sob pena do ato ser considerado fraude e será impedido de continuar no exercício de sua função, sendo ainda vedada a substituição;
- III. Este representante não poderá se ausentar de suas funções, no período desde o início da votação até o término desta, sob pena de ser impedido de continuar no exercício de sua função, sendo vedada a substituição;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
R. Mathias Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
Registro de Títulos e Documentos - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 102
(41) 3226-8906
Curitiba - P





**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



- IV. É vedado o exercício da função de representante a qualquer membro das chapas concorrentes ao Pleito Eleitoral.

§2º- Após a leitura prevista no artigo anterior, será anunciado o horário de início e de término da votação, que terá duração mínima de 3 (Três) horas consecutivas; neste prazo o Associado comparecerá à mesa da Comissão Eleitoral e assinará a lista de votação.

§3º- A votação será realizada preferencialmente através de urna eletrônica disponibilizada pela Justiça Eleitoral. Não sendo possível a utilização de uma eletrônica, a votação será realizada por meio de cédula eleitoral, a qual será retirada no momento de assinatura da lista de votação e, após preenchida em espaço reservado, será imediatamente depositada na urna eleitoral que estará em local apropriado.

- I. Apenas os associados habilitados ao voto terão acesso à sala de votação, além da Comissão Eleitoral e 1 (um) representante de cada Chapa previamente habilitado;
- II. Na antessala de votação, poderão permanecer as pessoas habilitadas ao voto até o momento em que forem chamadas à sala de votação;
- III. Os membros das Chapas concorrentes não terão acesso aos locais de votação a não ser no momento em que estiverem votando,
- IV. Os legitimados ao exercício do voto, ao adentrarem na sala de votação, não poderão portar telefones celulares ou outro aparelho eletrônico que permita a comunicação ou registro de informações, sob pena de nulidade do voto.

§4º- A votação será realizada em turno único, por intermédio de voto presencial e secreto.

§5º- No ato de votar, o associado, que deverá constar da Listagem dos Associados aptos ao voto emitido pela Comissão Eleitoral, será identificado por documento de identidade civil, provido de fotografia, de modo a não ensejar qualquer dúvida sobre sua identificação.

§6º- Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver marcação ou anotação diversa da exigida pela Comissão Eleitoral.

- I. A cédula eleitoral conterá o nome das Chapas concorrentes, apresentada em ordem alfabética crescente, seguido do nome dos respectivos candidatos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Ônibus - R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3305 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

- II. O voto deverá ser exercido por meio da marcação de qualquer sinal apostado dentro do quadrado que constará ao lado do nome da respectiva Chapa concorrente;
- III. No caso de marcação de sinal em ambos os quadrados, o voto será anulado;
- IV. Qualquer sinal ou rasura apostado fora dos quadrados, será considerado como identificação do eleitor e invalidará o respectivo voto;
- V. Todas as cédulas eleitorais serão conferidas e rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um dos representantes de cada Chapa;

§7º- Concluído o período de votação, o Presidente da Assembleia declarará encerrada a votação, não sendo aceito voto de qualquer associado que se apresente após a declaração de encerramento.

§8º- Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral - Extraordinária, acompanhado do secretário e de um representante de cada Chapa concorrente, realizará a contagem de cédulas e, verificando que estão em idêntica quantidade às assinaturas apostas na lista de votação, passará a apurar os votos;

§9º- Será proclamada vencedora a Chapa com maior número de votos. Em caso de empate entre as Chapas, será declarada vencedora aquela cujo Diretor Presidente seja o mais idoso.

Art.66º- A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, ocasião em que os concorrentes poderão apresentar impugnação à apuração dos votos, a qual somente poderá versar sobre eventual divergência entre a listagem de assinaturas de votantes e as respectivas cédulas eleitorais ou sobre ato que configure fraude eleitoral.

Parágrafo Único- Resolvidas as possíveis impugnações, a Comissão Eleitoral publicará na própria Assembleia o resultado final do pleito, o qual também será divulgado no site da ASSOFUTSAL/PR.

Art.67º- Ato contínuo, a Comissão Eleitoral designará data de posse, a qual deverá obedecer o prazo estabelecido para o mandato que se encerra. Preferencialmente a posse deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao que ocorrer a eleição e/ou terminar o mandato.

Parágrafo Único – Deverá o candidato perdedor obrigatoriamente possibilitar ao candidato vencedor, durante o período de transição, livre acesso à administração contábil e financeira da ASSOFUTSAL, bem como adotar todas as medidas para dar mais amplo conhecimento dos procedimentos adotados pela gestão anterior.

Art.68º- Questões surgidas no decorrer da realização da Assembleia Geral Extraordinária de votação, deverão ser prontamente suscitadas e levadas ao conhecimento da Comissão

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
 R. Mathews Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro de Títulos e C.P.P. 80810-190 - Fone: 41-3223-1246
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500
 (41) 3223-9964 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



Eleitoral, que após lavrar em ata a impugnação, decidirá de plano, constando em ata a respectiva decisão.

Art.69º- Os prazos serão computados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, contando-se inclusive os fins de semana e feriados, salvo determinação em contrário.

Parágrafo Único – Na hipótese do prazo findar em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art.70º- Durante o pleito eleitoral, todas as informações, modelos, comunicados e decisões da Comissão Eleitoral serão divulgados exclusivamente no site da ASSOFUTSAL/PR, quando serão considerados publicados para os fins de contagem de prazos.

Art.71º- Todas as impugnações e eventuais comunicações direcionadas à Comissão Eleitoral deverão ser feitas exclusivamente através de protocolo físico na Secretaria da ASSOFUTSAL/PR, em dia e horário de expediente, salvo aquelas decorrentes do dia da votação.

CAPITULO X

• DO PATRIMONIO

Art.72º- Constituirão patrimônio da ASSOFUTSAL/PR:

- I. Os bens imóveis e os valores adquiridos, além dos recebidos por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- II. O Fundo de Reserva;
- III. As contribuições dos associados;
- IV. As doações e o legados;
- V. As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art.73º- Os recursos, inclusive rendas da ASSOFUTSAL/PR, somente poderão ser aplicados visando a manutenção da Associação e o atingimento de seu objeto social.

Parágrafo único- A ASSOFUTSAL/PR não distribuirá entre seus associados, ou entre quaisquer outras pessoas, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios.

Art.74º- Deverá ser instituído o Fundo de Reserva Permanente o qual será integralizado por, pelo menos, 5% de todas as receitas da ASSOFUTSAL/PR.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
 R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro de Títulos e Documentos, CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3295.8995 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§1º- O recolhimento do fundo de reserva poderá ser dispensado pela Assembleia Geral quando atingido o valor de 100 salários mínimos vigentes a época, devendo ser reconstituído quando da sua utilização.

§2º- O Fundo de Reserva somente poderá ser utilizado quando previamente autorizado pela Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, devendo constar expressamente na ata da AGE a finalidade e os valores máximos que poderão ser utilizados pela Diretoria.

§3º- O Fundo de Reserva deverá ser recolhido e guardado em aplicação financeira e/ou conta poupança devidamente aberta exclusivamente para esse fim, devendo os valores ali constantes ser declarado separadamente quando da prestação de contas anual.

§4º- O não recolhimento dos valores a título de Fundo de Reserva nos moldes mínimos aqui estabelecidos, bem como a sua utilização fora dos parâmetros estatutários, responsabiliza pessoalmente os membros da diretoria pelos valores que deveriam ser recolhidos para tal fim ou que tenham sido usados indevidamente.

Art.75º- Os fundos patrimoniais e suas rendas somente poderão ser alienados, arrendados ou gravados, por deliberação em Assembleia Geral, composta pelos associados inscritos no exercício em que seja proposta tal alienação.

§1º- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOFUTSAL/PR em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

§2º- A ASSOFUTSAL/PR, somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem a caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPITULO XI

• DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.76º- A Diretoria de ASSOFUTSAL/FR deverá prestar contas anualmente, nos termos de legislação civil, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no segundo trimestre de cada ano.

§1º- Não sendo as contas aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, as mesmas deverão ser reapresentadas em Assembleia Geral Extraordinária que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
R. Mateus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
Registro de Empresas e Indústrias
CEP- 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



§2º-Não sendo as contas novamente aprovadas, as mesmas deverão ser apresentadas judicialmente ou, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, ser designada nova data para apresentação, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Art.77º- Na hipótese da Diretoria não realizar a convocação para prestação de contas nos prazos estabelecidos pelo presente Estatuto, deverá o Conselho Fiscal o fazer em até 15 (quinze) dias após expirado o prazo.

§1º-Quedando-se inertes a Diretoria e o Conselho Fiscal, a convocação poderá ser realizada pelos Associados, observando-se as regras estabelecidas no presente Estatuto.

§2º-A não convocação de Assembleia Geral com a finalidade de sua realização a prestação anual de contas sujeitará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal as medidas judiciais cabíveis, os quais responderão pessoal e solidariamente pela inércia.

CAPÍTULO XII

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.78º- Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venham a ser criados como consequência dele, dos regimentos e dos regulamentos, serão de investidura preferencial aos associados, os quais poderão ser remunerados.

Art.79º - A dissolução da ASSOFUTSAL/PR poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e mediante prévia aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em plena gozo de seus direitos.

Art.80º -Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade ou de apoio ao desporto devidamente oficializadas

Art.81º -As deliberações sobre a dissolução da ASSOFUTSAL/PR somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos: Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
 Registro Civil da Pessoa Jurídica: CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
 Rua Mar. Euclides, 320 - Sala 504
 (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná



Art.82º A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da ASSOFUTSAL/PR cabe aos que detêm capacidade para convocar a realização de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XIII

• **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art.83º - As disposições do presente Estatuto terão eficácia imediatamente após sua entrada em vigor, inclusive aquelas relativas às condições de votar e ser votado, as quais terão eficácia imediata, incluindo o próximo pleito eleitoral.

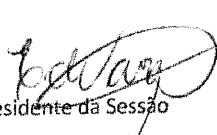
Art.84º - Os procedimentos e prazos mínimos previstos no presente Estatuto deverão ser imediatamente observados, inclusive para a realização das eleições.


Art.85º - Mantém-se a eficácia de todos os atos administrativos que não contraponham o disposto no presente Estatuto, devendo ser realizadas as adequações que se mostrarem necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua entrada em vigor.

Art.86º - Revogam-se todas as disposições em contrário


Art.87º Este Estatuto entra vigor na data de seu Registro no Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembleia Geral, de conformidade com o Art. 27 do Presente Estatuto Social.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2021.


Presidente da Sessão


Secretário da Sessão


ALDEMIR MARTINEZ
Presidente ASSOFUTSAL/PR


EDUARDO DE VARGAS NETO
OAB/PR 55.665

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3223-3005 - Curitiba - PR

R. Matheus Leme, 302 - São Francisco - Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246





SERVICO
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Estado

Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar
- 404 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9600
www.fundcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 985.934
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.190.861
ARQUIVADO Nº Nº DE ORDEM 11.052 UN/ROTA
Curitiba-PR 05 de novembro de 2021
Emolumentos R\$21,70(VRC 100.00) Fonejus R\$9,04
ISSQN R\$0,87 FUNDEP R\$1,09. Selo R\$1,32

Jose Mendes Camargo Michele Mendes Camargo
Audrey Marsul Nejm Diomar Agui Balente
Jose Mendes Camargo Paulo Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 130641040REH44N04WV1317
Acesse em <http://lorus.funarpen.com.br/consulta>



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, 205 - Sala 604
Curitiba - PR
1411-3225-2005

DISTRIBUÍDO SOB Nº 120-4931

AO 1º OFÍCIO
Selo Digital F375e N0a98 v4h35-hm90a d48uA
<https://selo.funarpen.com.br>



CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI - Distrib
Ia, III, IV e nota 2 Cobrança pelo en
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCA 0 217
1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18 22
1 J AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6 77
1 SELO R\$ 2 63 Curitiba, 27/10/2021



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA PARA
RETIFICAR A ATA DE ELEIÇÕES, ATA DE POSSE E TERMO
DE POSSE, BEM COMO PARA RATIFICAR O PRAZO DE
MANDATO DA DIRETORIA DA ENTIDADE, O QUAL,
CONSOANTE PREVISTO NO ART. 36 DO ESTATUTO É DE 4
ANOS.**

O Diretor-Presidente da ASSOFUTSAL/PR, senhor **ALDEMIR MARTINEZ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e demais legislações aplicáveis, convocou a Diretoria da Entidade para participar da presente reunião de diretoria, realizada no dia 29 de março de 2021 (29/03/2021), na sede na sede da entidade, sito Rua R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR. CEP: 80510-190, às 19:00 horas, devendo todos observarem o distanciamento social em função da Pandemia do COVID 19, onde estiveram presentes além do diretor presidente acima nominado, o Vice Diretor-Presidente, Sr Osmar Saydelles de Lima; o Diretor Administrativo Financeiro, sr. Roger de Oliveira Gomes; o Vice Diretor Adm. Financeiro, Sr. Luiz Alberto Borba, além do 1º Secretário da Comissão Eleitoral de 2018, sr. Helton Pereira Ambrosio e o Assessor Jurídico da entidade, Dr. Eduardo de Vargas Neto. Às 19h:15min o Diretor Presidente da ASSOFUTSAL/PR, iniciou a Reunião, dando as boas vindas a todos os presentes e nomeando o Dr. Eduardo de Vargas Neto como Secretário da Sessão, o qual aceitou o encargo, formalidades estatutárias nos exatos termos previstos no documento. Ato Contínuo, o Diretor Presidente esclareceu a todos que a pauta da reunião resumia-se a CORREÇÃO de um erro material, talvez de contagem de prazo ou mesmo de digitação da Comissão Eleitoral, a qual acabou por equívoco, declinando na ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÕES (protocolo sob o nº 934.893 – Registrado e Microfilmado sob o nº 1.142.689, em 03 de abril de 2018); ATA DE POSSE (protocolo sob o nº 936.197 – Registrado e Microfilmado sob o nº 1.143.848, em 23 de abril de 2018); e do TERMO DE POSSE (protocolo sob o nº 936.198 – Registrado e Microfilmado sob o nº 1.143.850, em 23 de abril de 2018) que o QUADRIÊNIO do mandato da diretoria seria exercido entre 2018 e 2021, quando na realidade, o correto seria 2018 a 2022, consoante passou a esclarecer perante eles. Ainda, foi oportunizada a palavra ao 1º Secretário da Comissão Eleitoral de 2018, o qual reconheceu o equívoco, requerendo seja imediatamente retificado pela Diretoria, consoante poderes estampados no Estatuto Social, para corrigir este singelo mas gravoso erro. Palavra novamente com o Diretor Presidente, o qual esclareceu que existe uma peculiaridade na entidade de datas, vez que o mandato

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba/PR
CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246

[Handwritten signature]



**Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol
de Salão do Estado do Paraná**

da diretoria encerra-se em final de março, e não em final de dezembro como ocorre com a imensa maioria das entidades afins. Neste contexto, a eleição, com base no Art. 36 do Estatuto Social foram convocada para eleger a diretoria para o próximo QUADRIÊNIO. No entanto, não fora observada a peculiaridade do término do prazo se dar em 31 de março e o início do novo mandato em 02 de abril. Tal informação é deveras relevante na medida em que o mandato da atual diretoria não iniciou em 01/01/2018, mas sim em 02/04/2018, o que leva a inarredável conclusão lógica de que o 1º ano mandato findou apenas em 31/03/2019. O segundo ano do mandato encerrou-se em 31/03/2020, ao passo que o terceiro ano do mandato findou em 31/03/2021. Portanto, neste caso, daqui 2 dias, ou seja, em 31 de março, teremos o término do terceiro ano do mandato, findando ainda o último, eis que o estatuto é claro ao prever que o mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos. Com efeito, o 4º e derradeiro ano da diretoria democraticamente eleita em março de 2018 findará em 31/03/2022. Portanto, diante deste flagrante equívoco de digitação da Comissão Eleitoral, faz-se necessário que a atual Diretoria retifique esta questão, sob pena de que em 31/03/2021 tenhamos "ilegalmente" e em afronta ao estatuto da entidade, nosso mandato encerrado. Ao indagar se havia alguma dúvida acerca desta questão, todos os presentes RATIFICARAM que o contido no Estatuto da Entidade é de que o mandato dura 4 (quatro) anos, não havendo que se falar em qualquer interpretação diferente, sob pena de que se fira o Estatuto, notadamente em seu Art. 36. Diante disso, todos concordaram por **UNANIMIDADE** de votos que deva ser feita esta correção nos seguintes documentos: ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÕES (protocolo sob o nº 934.893 – Registrado e Microfilmado sob o nº 1.142.689, em 03 de abril de 2018); ATA DE POSSE (protocolo sob o nº 936.197 – Registrado e Microfilmado sob o nº 1.143.848, em 23 de abril de 2018); e do TERMO DE POSSE (protocolo sob o nº 936.198 – Registrado e Microfilmado sob o nº 1.143.850, em 23 de abril de 2018), **pois onde se lê QUADRIÊNIO 2018-2021 deverá ser lido e retificado para QUADRIÊNIO 2018-2022; bem como onde se lê que o mandato para o qual foram empossados será exercido de 02 de abril de 2018 a 31 de março de 2021 deverá ser retificado e lido: "o mandato para o qual foram empossados será exercido de 02 de abril de 2018 a 31 de março de 2022".** TODOS ACORDARAM COM ESTAS CORREÇÕES. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente da Entidade, às 19h55min, cuja ata eu, Eduardo de Vargas Neto, secretário da reunião, lavrei e, após lida e achada conforme pelos presentes, vai assinada por mim, e pelos demais presentes.

ALDEMIR MARTINEZ - DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOFUTSAL

Ass. _____

EDUARDO DE VARGAS NETO - SECRETÁRIO DA REUNIAO

Ass. _____

R. Matheus Leme, 302 – São Francisco – Curitiba
 CEP: 80510-190 - Fone: 41-3223-1246
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Estado do Paraná

OSMAR SAYDELLES DE LIMA - VICE DIRETOR DA ASSOFUTSAL

Ass.

ROGER DE OLIVEIRA GOMES - DIRETOR FINANCEIRO ASSOFUTSAL

Ass.

LUIZ ALBERTO BORBA - VICE DIRETOR FINANCEIRO ASSOFUTSAL

Ass.

HELTON PEREIRA AMBROSIO - 1º SECRETARIO DA COM. ELEITORAL DE 2018

Ass.

Curitiba/PR, 29 de março de 2021.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
(41) 3223-3905

SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marshal Deodoro, 869 - 5º andar
41504-9 Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.Ltdacamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 978.975
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.184.337
Curitiba - PR, 23 de abril de 2021.
Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN R\$2,60, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paulo Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 18130665VAAD00000109721C
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Urubatan de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 116-2944
AO 1º OFÍCIO
Selo Digital 01837530TAR00000022023216
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11560/97, Tabela XVI - Distribuição
Ia, III, IV e nota 2. Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,23

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,63
SELO R\$ 2,763 CUP 10/04/16704/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.197.448/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOFUTSAL PR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MATEUS LEME	NÚMERO 302	COMPLEMENTO CONJ 02
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 80.510-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (041) 2231-246
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **11:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
CNPJ: 79.197.448/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:13 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **A2C7.22F6.1C4A.1FB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

046

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025984799-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.197.448/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.486.823

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Nome: ASSOC DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUT DE SALAO DO EST DO PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:18 do dia 26/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 14FA104C296C4DF81A5B086DA6D29ADC98

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.197.448/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
Endereço: RUA MATEUS LEME 302 CJ 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80510-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031616245896702576

Informação obtida em 19/03/2022 11:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.197.448/0001-05

Certidão nº: 3154663/2022

Expedição: 26/01/2022, às 09:30:11

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.197.448/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO PARANA - ASSOFUTSAL

CNPJ.79.197.448/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022 .

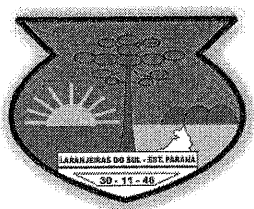
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.02.02
13:28:26 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 36A9F6B1 ***



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - PMLS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO

A competição esportiva tem finalidade de promover o esporte, a integração de atletas e a sociedade em geral, motivando os atletas treinarem e aperfeiçoarem-se e oportunizará a população meio de lazer e cultura.

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar:

“(…) Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666/93, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, da Lei 8.666/93 informa que a Licitação tem como objetivo, entre outros, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

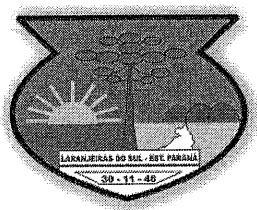
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o art. 2º da aludida Lei nos esclarece que a contratação da Administração com terceiros deve ser precedida de licitação:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Porém, como toda regra possui sua exceção, a Lei 8.666/93 também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível.

Especificamente no tocante à inexigibilidade de licitação, ela está prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

052

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

O professor Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.

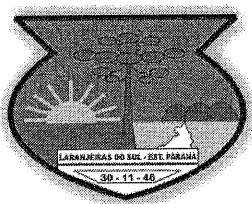
No processo em epígrafe, constata-se que a empresa ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob Nº 79.197.448/0001-05 é detentora de exclusividade no fornecimento do objeto conforme DECLARAÇÃO emitida pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO CNPJ 75.971.564/0001-70.

A matéria também foi objeto de análise nos autos do Processo nº LCC 13/0015159208, cujo relatório de instrução nº DLC – 177/2013 trouxe o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do tema, conforme abaixo:

Especificamente sobre a aquisição direta de livros, por meio de inexigibilidade, seja através de editoras ou de representante/fornecedor exclusivo, o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou por meio do acórdão nº 3.290/2011 – Plenário, do qual extrai o seguinte trecho do voto do relator:

7. De modo geral, esta Casa tem admitido a aquisição direta de Livros por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade com os autores, para a elaboração e a comercialização das obras [...]; Ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005 – 1º C).

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada e justificada a exclusividade, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

053

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Em relação ao preço ainda, consta dos autos notas fiscais comprovando que o preço praticado está de acordo com o praticado em outros municípios, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, I, na Carta de Exclusividade, já devidamente verificados:

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procurada Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

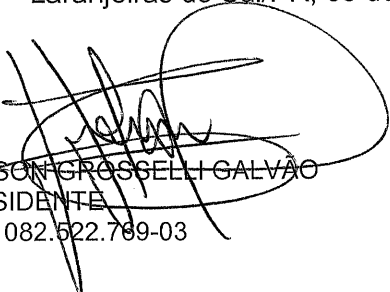
A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.


Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação para a efetivação contratação da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob Nº 79.197.448/0001-05, totalizando o valor de R\$ 113.040,00.


Diante do exposto, com relação ao tema em tela e aos documentos trazidos para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável - Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), estando aptas a serem utilizadas, esta Comissão encaminha a Procuradoria Jurídica para análise jurídica da contratação direta - inexigibilidade de licitação.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Procuradoria Jurídica.


Laranjeiras do Sul/PR, 08 de abril de 2022.

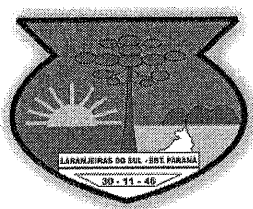

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - PMLS

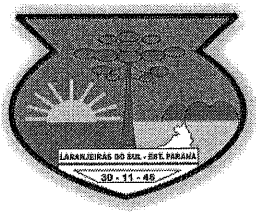
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 003/2022 – PMLS, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO-CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO, ADJUDICA** o proponente: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob Nº 79.197.448/0001-05, totalizando o valor de **R\$ 113.040,00**.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de abril de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022 - PMLS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

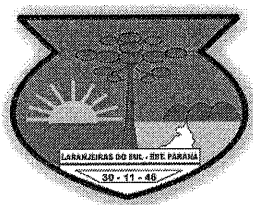
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **79.197.448/0001-05**, com sede na Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, CEP 80.510-190, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aldemir Martinez, inscrito no CPF sob nº. 370.087.309-34, portador da Carteira de Identidade nº. 3.122.003-3, expedida pelo SESP/PR.

Valor Total: R\$ 113.040,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: xxx de Abril de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070, fone n.º (42) 3635-8100, representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. **79.197.448/0001-05**, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, CEP 80.510-190, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Aldemir Martinez**, inscrito no CPF sob n.º. 370.087.309-34, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.122.003-3, expedida pelo SESP/PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

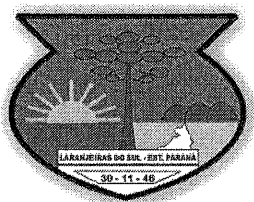
Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO.**

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001 - FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38735	1ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	13,00	UN	1.950,00	25.350,00
2	38736	PLAYOFF SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	6,00	UN	2.200,00	13.200,00
3	38737	SEMIFINAL/FINAL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	2,00	UN	2.500,00	5.000,00
TOTAL						43.550,00
Lote: 2 - Lote 002 - CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15						



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

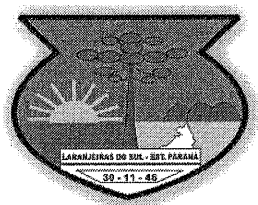
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	SUB 10 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	120,00	1.800,00
2	38739	SUB 12 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	130,00	1.950,00
3	38740	SUB 13 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	130,00	1.950,00
4	38741	SUB 14 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	150,00	2.250,00
5	38742	SUB 15 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	150,00	2.250,00
TOTAL						10.200,00
Lote: 3 - Lote 003 - COPA UNIÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38743	COPA UNIÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFs, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	12,00	UN	1.950,00	23.400,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

058

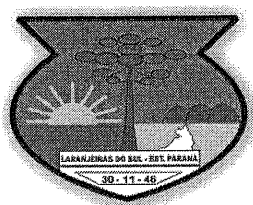
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TOTAL							23.400,00
Lote: 4 - Lote 004 - COPA PARANÁ							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38744	COPA PARANÁ SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA PARANÁ – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	5,00	UN	1.950,00	9.750,00	
TOTAL							9.750,00
Lote: 5 - Lote 005 - FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38745	1ª E 2ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	11,00	UN	700,00	7.700,00	
2	38746	3ª E 4ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	4,00	UN	1.250,00	5.000,00	
3	38747	FASE FINAL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	2,00	UN	1.500,00	3.000,00	
TOTAL							15.700,00
Lote: 6 - Lote 006 - COPA UNIÃO FEMININO							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38748	COPA UNIÃO FEMININO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – FEMININO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	12,00	UN	700,00	8.400,00	
TOTAL							8.400,00
Lote: 7 - Lote 007 - SUB20							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

059

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

1	38749	SUB20 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – CATEGORIAS DE BASE FEMININO SUB 20. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº N° 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	12,00	UN	170,00	2.040,00
TOTAL						2.040,00

Parágrafo Segundo: Em caso das equipes não avançarem na competição, fica a CONTRATADA ciente que será suprimido os valores das fases seguintes.

Parágrafo Terceiro: Dentro dos preços estão incluídas, por estimativas, despesas de alimentação, transporte, pernoite de oficiais de arbitragem, cujos valores poderão sofrer alterações com origem os árbitros, cuja escalação compete a CONTRATADA. Entretanto, os valores na cláusula 1º, em seu § 1º são os máximos a serem pagos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e podendo a supressão exceder o limite nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 113.040,00**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

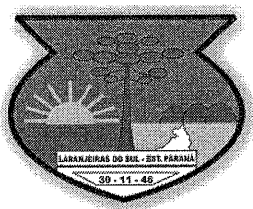
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2153	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Sediar e Participar de Eventos Esportivos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

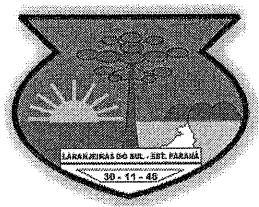
Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Inexigibilidade n.º xxx/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

061

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Alex Sandro Rosa, Matrícula nº 02885-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de abril de 2022.

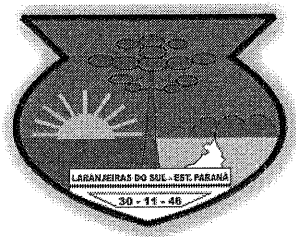
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
ALDEMIR MARTINEZ
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

062

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

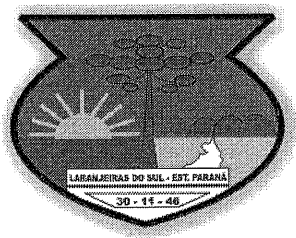
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de abril de 2022.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO-CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, que solicita a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório através de inexigibilidade de licitação.

O processo de inexigibilidade se faz necessário em virtude **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ: 79.197.448/0001-05**, ser a única instituição autorizada pela FPFS a realizar tal serviço.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, a estimativa em valores dos serviços é de R\$ 113.040,00;

2º - Parecer de inexigibilidade de licitação pela Comissão de Licitação;

3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLECIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

087

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de abril de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2153	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Sediar e Participar de Eventos Esportivos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/E

433
434

Equipamento

Página:1

Solicitação	Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
68	68	Contratação de Serviço	07/04/2022	15
Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	Número
26508-0	RAFAEL NASCIMENTO		133/2022	
Local	29 DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO			
Órgão	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Forma de pagamento	Descrição	Tipo		
30 DIAS		Depósito bancário		
Entrega	Local	Prazo		
		12 Meses		

Descrição:

RBITRAGEM CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, COPA UNIÃO, COPA PARANÁ DE FUTSAL

Justificativa:

ARBITRAGEM CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, COPA UNIÃO, COPA PARANÁ DE FUTSAL

Lote
001 Lote 001 - FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038735	1ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	UN	13,00	1.950,00	25.350,00
038736	PLAY OFF SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.	UN	6,00	2.200,00	13.200,00
038737	SEMIFINAL/FINAL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.	UN	2,00	2.500,00	5.000,00
				TOTAL	43.550,00

Lote
002 Lote 002 - CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038738	SUB 10 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2021 (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	UN	15,00	120,00	1.800,00
038739	SUB 12 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS	UN	15,00	130,00	1.950,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.					
038740	SUB 13	UN	15,00	130,00	1.950,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.					
038741	SUB 14	UN	15,00	150,00	2.250,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.					
038742	SUB 15	UN	15,00	150,00	2.250,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.					
TOTAL					10.200,00

Lote

003 Lote 003 - COPA UNIÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038743	COPA UNIÃO	UN	12,00	1.950,00	23.400,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.					
TOTAL					23.400,00

Lote

004 Lote 004 - COPA PARANÁ

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038744	COPA PARANÁ	UN	5,00	1.950,00	9.750,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA PARANÁ – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.					
TOTAL					9.750,00

Lote

005 Lote 005 - FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038745	1ª E 2ª FASE	UN	11,00	700,00	7.700,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XI.					
038746	3ª E 4ª FASE	UN	4,00	1.250,00	5.000,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE					

ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) N° N° 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 - TÍTULO XI.					
038747	FASE FINAL	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 - SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) N° N° 11/2022- REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 - TÍTULO XI.					
				TOTAL	15.700,00

Lote

006 Lote 006 - COPA UNIÃO FEMININO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038748	COPA UNIÃO FEMININO	UN	12,00	700,00	8.400,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO - FEMININO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) N° N° 11/2022 - REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 - TÍTULO XI.					
				TOTAL	8.400,00

Lote

007 Lote 007 - SUB20

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038749	SUB20	UN	12,00	170,00	2.040,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CATEGORIAS DE BASE FEMININO SUB 20. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) N° N° 11/2022 - REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 - TÍTULO XI.					
				TOTAL	2.040,00

TOTAL GERAL 113.040,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



071

PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 003/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações Contratos, solicita parecer quanto a documentação apresentada pela empresa para prestação de serviços de arbitragem: campeonato paranaense de futebol de salão.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 113.040,00 (cento e treze mil e quarenta reais), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. I; da Lei nº 8.666/93:

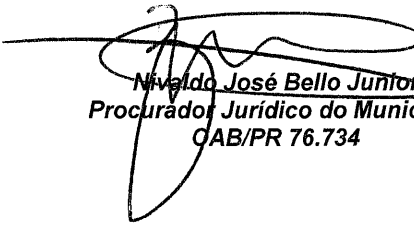
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2022.


Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Jurídico do Município
CAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - PMLS

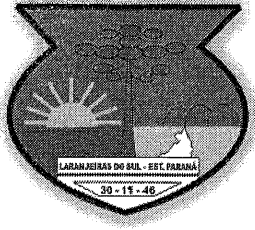
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 003/2022 – PMLS, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO-CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO, ADJUDICA** o proponente: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob Nº 79.197.448/0001-05, totalizando o valor de **R\$ 113.040,00**.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de abril de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

074

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070, fone n.º (42) 3635-8100, representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. **79.197.448/0001-05**, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, CEP 80.510-190, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Aldemir Martinez**, inscrito no CPF sob n.º. 370.087.309-34, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.122.003-3, expedida pelo SESP/PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO.**

Parágrafo Primeiro: Dos serviços a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001 - FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38735	1ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	13,00	UN	1.950,00	25.350,00
2	38736	PLAYOFF SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	6,00	UN	2.200,00	13.200,00
3	38737	SEMIFINAL/FINAL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	2,00	UN	2.500,00	5.000,00
TOTAL						43.550,00

Lote: 2 - Lote 002 - CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	SUB 10 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	120,00	1.800,00
2	38739	SUB 12 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	130,00	1.950,00
3	38740	SUB 13 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	130,00	1.950,00
4	38741	SUB 14 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	150,00	2.250,00
5	38742	SUB 15 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL (MASCULINO) – CATEGORIAS DE BASE: SUB 10, SUB 12, SUB 13, SUB 14, SUB 15. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022– REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	15,00	UN	150,00	2.250,00
TOTAL						10.200,00
Lote: 3 - Lote 003 - COPA UNIÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38743	COPA UNIÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	12,00	UN	1.950,00	23.400,00
TOTAL						23.400,00
Lote: 4 - Lote 004 - COPA PARANÁ						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38744	COPA PARANÁ SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA PARANÁ – MASCULINO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS,	5,00	UN	1.950,00	9.750,00

		02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.				
TOTAL						9.750,00
Lote: 5 - Lote 005 - FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38745	1ª E 2ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	11,00	UN	700,00	7.700,00
2	38746	3ª E 4ª FASE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	4,00	UN	1.250,00	5.000,00
3	38747	FASE FINAL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL ADULTO FEMININO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2022 – SÉRIE OURO. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	2,00	UN	1.500,00	3.000,00
TOTAL						15.700,00
Lote: 6 - Lote 006 - COPA UNIÃO FEMININO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38748	COPA UNIÃO FEMININO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DA COPA UNIÃO – FEMININO ADULTO - A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	12,00	UN	700,00	8.400,00
TOTAL						8.400,00
Lote: 7 - Lote 007 - SUB20						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38749	SUB20 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – CATEGORIAS DE BASE FEMININO SUB 20. OBS: A EQUIPE DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA POR ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) REPRESENTANTE DA FPFS, 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA E OS CUSTOS TERÃO COMO BASE AS NORMAS PREVISTAS NO BOLETIM OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FPFS) Nº Nº 11/2022 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2022 – TÍTULO XII.	12,00	UN	170,00	2.040,00
TOTAL						2.040,00

Parágrafo Segundo: Em caso das equipes não avançarem na competição, fica a CONTRATADA ciente que será suprimido os valores das fases seguintes.

Parágrafo Terceiro: Dentro dos preços estão incluídas, por estimativas, despesas de alimentação, transporte, pernoite de oficiais de arbitragem, cujos valores poderão sofrer alterações com origem os árbitros, cuja escalação compete a CONTRATADA. Entretanto, os valores na cláusula 1º, em seu § 1º são os máximos a serem pagos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e podendo a supressão exceder o limite nos termo do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 113.040,00**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2153	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Sediar e Participar de Eventos Esportivos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Inexigibilidade n.º 003/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Alex Sandro Rosa, Matrícula nº 02885-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de abril de 2022.

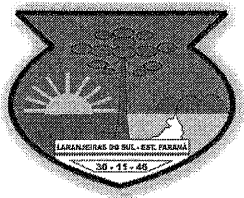
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO DOS
OFIC DE ARBITRAGENS
DE FUT DE
SALA:79197448000105
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALA:79197448000105 Dados: 2022.04.12 14:17:06 -03'00'
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
ALDEMIR MARTINEZ
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.564.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

079

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 060/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022 - PMLS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO ADULTO - CHAVE OURO, FEMININO ADULTO- CHAVE OURO, E CATEGORIAS DE BASE FEMININO (SUB-20) E MASCULINO (SUB 10, 12, 13, 14, 15), COPA UNIÃO MASCULINO E FEMININO E COPA PARANÁ DE FUTSAL MASCULINO ADULTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **79.197.448/0001-05**, com sede na Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, CEP 80.510-190, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aldemir Martinez, inscrito no CPF sob nº. 370.087.309-34, portador da Carteira de Identidade nº. 3.122.003-3, expedida pelo SESP/PR.

Valor Total: R\$ 113.040,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12 de Abril de 2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

